



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.018666/2019-41

Unidade Gestora: DPP

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR, INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 352/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FACULDADE DE TECNOLOGIA, VISANDO O APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO MÉTODO MECANÍSTICO EMPÍRICO DE DIMENSIONAMENTO PARA PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS FLEXÍVEIS (MEDINA) E ESTUDOS COMPLEMENTARES COM GEOSSINTÉTICOS PARA DRENAGEM PARA PAVIMENTOS FERROVIÁRIOS

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura - MInfra, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 16[REDACTED]/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 765[REDACTED]-72, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº. 4.419, de 20 de julho de 2020, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (ENC), com sede no campus universitário Darcy Ribeiro – prédio da reitoria - asa norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Reitora, Sra. Márcia Abrahão Moura, professora, domiciliada em Brasília/DF, matrícula Unb nº 145378 e inscrita no CPF sob o nº 334.[REDACTED]-00, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo de aumento de valor, inclusão de cláusulas e atualização do Cronograma Físico ao Termo de Execução Descentralizada de crédito 352/2020 e seu 1º Termo de Apostilamento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor, com a atualização do orçamento e aplicação do repasse disponibilizado pelo órgão, em razão da necessidade de acréscimos aos investimentos no Método de Dimensionamento Nacional (MeDiNa); a inclusão do texto do item 9 (DAS ALTERAÇÕES) da Minuta Padrão do TED, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, disponibilizada na Plataforma +Brasil, no texto do TED 352/2020; a readequação do item 4 (RELAÇÃO ENTRE AS PARTES) do TED 352/2020, para a inclusão da Cláusula de Obrigações e Competências dos partícipes, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, disponibilizada na Plataforma +Brasil e atualização do Cronograma Físico, sem alteração na vigência, constante no novo Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa nº 2/DG/DNIT SEDE, de 29 de janeiro de 2020, no Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e na aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 152/2021, da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT, aprovado na reunião do dia 27 de setembro de 2021, constante na Ata da 38ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2021 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente Termo Aditivo, o TED 352/2020 passa a ter a seguinte redação:

Item VII - **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**: o valor do presente Termo de Execução Descentralizada passa de R\$ 8.514.511,05 (oito milhões quinhentos e quatorze mil quinhentos e onze reais e cinco centavos) para R\$ 12.977.507,10 (doze milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e sete reais e dez centavos), em decorrência do aumento de R\$ 4.462.996,05 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

a readequação do seguinte item IV - **RELAÇÃO ENTRE AS PARTES** do TED 352/2020, para a inclusão da Cláusula de Obrigações e Competências dos partícipes, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, disponibilizada na Plataforma +Brasil:

"4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de

vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

a atualização do Cronograma Físico, sem alteração na vigência, que passa a valer apenas com os dados constantes no Cronograma Físico apresentado no Plano de Trabalho Vigente, o qual poderá futuramente ser alterado mediante Apostilamento, caso não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020.

Inclusão do dispositivo constante no item 9. (DAS ALTERAÇÕES) da Minuta Padrão do TED, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, disponibilizada na Plataforma +Brasil, no texto do TED 352/2020:

“9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação, no Diário Oficial da União e sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo máximo estimado de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

5.2. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de crédito 352/2020, publicado no D.O.U. em 23/06/2020 e seu 1º Termo de Apostilamento, publicado no D.O.U. em 14/04/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa	Márcia Abrahão Moura Reitora - Universidade de Brasília

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 09/10/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9363055** e o código CRC **0EE967FA**.

Referência: Processo nº 50600.018666/2019-41

SEI nº 9363055



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |